



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 270/2021

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2021.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Karine Ferreira Paula		CPF/CNPJ: 005.272.136-16
Endereço: Rua: 26, nr. 74		Bairro: CENTRO
Município: CAMPINA VERDE	UF: MG	CEP: 38.270-000
Telefone: 34-3412-1634	E-mail: ambiental@damagro.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CAMPO BELO E PEROBAS, lugar Maneco	Área Total (ha): 102,9757
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.379 / 11.394	Município/UF: CAMPINA VERDE - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111101-5BB1.5188.4COF.443F.ACFA.2EAA.0373.BD5B	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.809	UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.809	UN	651.696,94	7.840.787,12

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	CULTURAS ANUAIS	96,0174

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS		96,0174

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	754,40	m ³
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	45	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/11/2021

Data da vistoria: 11/11/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 11/11/2021

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em meio rural.

Processo para o corte de 1.809 (UM MIL OITOCENTAS E NOVE) árvores isoladas em área de pastagem, não tendo nenhuma espécie protegida por lei, em uma área de 96,0147 hectares na FAZENDA CAMPO BELO E PEROBAS, lugar Maneco, matrículas nº 11.379 E 11.394, município de Campina Verde - MG.

O rendimento estimado é de 799,40 m³, sendo 754,40 m³ de lenha nativa e 45,00 m³ de madeira de floresta nativa em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel rural: FAZENDA CAMPO BELO E PEROBAS, lugar Maneco

Matrícula: nº 11.379 E 11.394

Município: Campina Verde - MG

Área total: 102,9757 hectares

Área Explorada: 96,0147 hectares

APP Nativa: 02,8603 hectares

APP / Pasto: 00,3174 hectares

Cerrado: 03,7833 hectares

Bioma: Cerrado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3111101-5BB1.5188.4C0F.443F.ACFA.2EAA.0373.BD5B

- Área total: 100,7807 ha

- Módulos Fiscais: 3,3594

- Área Consolidada: 94,0565 ha

- Reserva legal: 06,5618 ha

- APP: 03,0141 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 6,5618 ha, declarada no CAR;

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3111101-5BB1.5188.4C0F.443F.ACFA.2EAA.0373.BD5B

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 6,5618 ha, declarada no CAR;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 1.809 (UM MIL OITOCENTAS E NOVE) árvores isoladas em área de pastagem, não tendo nenhuma espécie protegida por lei, em uma área de 96,0147 hectares na FAZENDA CAMPO BELO E PEROBAS, lugar Maneco, matrículas nº 11.379 E 11.394, município de Campina Verde - MG.

O rendimento estimado é de 799,40 m³, sendo 754,40 m³ de lenha nativa e 45,00 m³ de madeira de floresta nativa em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura.

- TAXAS FLORESTAIS DA MATRICULA Nº 11.379, COM UMA ÁREA DE 46,8130 HECTARES:

Taxa de Expediente: R\$ 674,42, com o pagamento efetuado em 12/08/2021;

Taxa Lenha (343,4 m³): R\$ 1.896,12, com o pagamento efetuado em 12/08/2021;

Taxa Madeira (20 m³): R\$ 737,53, com o pagamento efetuado em 12/08/2021;

- TAXAS FLORESTAIS DA MATRICULA Nº 11.394, COM UMA ÁREA DE 49,2017 HECTARES:

Taxa de Expediente: R\$ 686,26, com o pagamento efetuado em 06/08/2021;

Taxa Lenha (411 m³): R\$ 2.269,38, com o pagamento efetuado em 06/08/2021;

Taxa Madeira (25 m³): R\$ 921,91, com o pagamento efetuado em 06/08/2021;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: N/A
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições: N/A

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

- G - 01 - 03 - 1: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- G-02-07-0: Criação de bovinos, em regime extensivo.

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 / G-02-07-0;

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

- Número do documento: NÃO

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 11/11/2021 acompanhado de JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737 -1, servidor e Coordenador do Núcleo de Frutal. Na propriedade se desenvolverá atividades de pecuária e agricultura. A propriedade esta inserida no Bioma Cerrado, na região da Bacia do Rio Grande. A intervenção foi realizada através de um processo para o corte de 1.809 (UM MIL OITOCENTAS E NOVE) árvores isoladas em área de pastagem, não tendo nenhuma espécie protegida por lei, em uma área de 96,0147 hectares na FAZENDA CAMPO BELO E PEROBAS, lugar Maneco, matrículas nº 11.379 E 11.394, município de Campina Verde - MG, com a exceção das árvores protegidas por lei.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20°
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Grande que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

6. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de um processo para o corte de 1.809 (UM MIL OITOCENTAS E NOVE) árvores isoladas em área de pastagem, não tendo nenhuma espécie protegida por lei, em uma área de 96,0147 hectares na FAZENDA CAMPO BELO E PEROBAS, lugar Maneco, matrículas nº 11.379 E 11.394, município de Campina Verde - MG.

O rendimento estimado é de 799,40 m³, sendo 754,40 m³ de lenha nativa e 45,00 m³ de madeira de floresta nativa em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL**, por se tratar de um processo para o corte de 1.809 (UM MIL OITOCENTAS E NOVE) árvores isoladas em área de pastagem, não tendo nenhuma espécie protegida por lei, em uma área de 96,0147 hectares na FAZENDA CAMPO BELO E PEROBAS, lugar Maneco, matrículas nº 11.379 E 11.394, município de Campina Verde - MG.

O rendimento estimado é de 799,40 m³, sendo 754,40 m³ de lenha nativa e 45,00 m³ de madeira de floresta nativa em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Tendo o aproveitamento econômico do produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para comercialização “*in natura*”, uso interno no imóvel ou empreendimento e/ou incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

9. Medidas compensatórias

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
 - Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
 - Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
 - Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- As espécies protegidas por lei como o Pequi e o Ipê caso ocorram na área deverão ser preservadas.

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 18.917,00;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11. CONDICIONANTES

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo

- As espécies protegidas por lei como o Pequi e o Ipê caso ocorram na área deverão ser preservadas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA
MASP: CREA - 90.651 - D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA
MASP: 1020737 -1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 11/11/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37863300** e o código CRC **5FA57270**.